



As medidas acordadas entre Portugal, FMI, BCE e Comissão Europeia ("CE") no Memorando de Entendimento ("MdE") para o sector bancário têm como objectivos primordiais a preservação da estabilidade e reforço da liquidez do sector financeiro e a intensificação da regulação e supervisão.

#### Contactos

António de Macedo Vitorino

[avitorino@macedovitorino.com](mailto:avitorino@macedovitorino.com)

André Dias

[adias@macedovitorino.com](mailto:adias@macedovitorino.com)

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

#### Medidas do Memorando de Entendimento acordado entre Portugal, FMI, BCE e Comissão Europeia para o sector bancário

##### 1. Liquidez

Deverão ser adoptadas medidas que, respeitando as regras da concorrência, permitam a emissão de títulos de dívida garantidos pelo Estado, até ao limite de Euros 35.000 milhões, incluindo já o actual programa de auxílio à banca.

##### 2. Desalavancagem

O Banco de Portugal ("BdP"), em conjunto com o FMI, o BCE e a CE, estabelecerão periodicamente objectivos de rácios de alavancagem, devendo as instituições bancárias apresentar até ao final de Junho de 2011 os seus planos de financiamento de médio e longo prazo, os quais serão sujeitos a avaliações trimestrais do FMI e da CE.

##### 3. Ratios de capital

O BdP aprovará a regulamentação necessária que obrigue as instituições financeiras a possuir um ratio core Tier 1 de 9% até ao final de 2011 e de 10% até ao final de 2012, devendo as instituições financeiras apresentar os seus programas para atingir tais objectivos até ao final de Junho de 2011.

No caso de algumas das instituições financeiras não conseguirem atingir esses objectivos o Estado poderá injectar fundos para assegurar o seu cumprimento, podendo recorrer a uma linha de Euros 12.000 milhões que será disponibilizada ao abrigo do programa de ajuda.

##### 4. Caixa Geral de Depósitos

O reforço de capitais da Caixa Geral de Depósitos ("CGD") deverá ser feito através dos recursos do Grupo, prevendo-se a venda do sector segurador e demais sociedades que não se incluam no núcleo de actividade da CGD e, se necessário, a redução da actividade no estrangeiro.

##### 5. Regulação

Até ao final de Setembro de 2011 o BdP irá aplicar novas regras no que concerne ao reporte do incumprimento de empréstimos, através da adopção de um novo rácio conforme com os padrões internacionais.

##### 6. Banco Português de Negócios

A participação do Estado no BPN deverá ser vendida até ao final de Julho de 2011. Para este efeito, poderão ser transferidos activos menos rentáveis para os veículos já criados pelo Estado, não devendo o processo de venda ser limitado por um preço mínimo.

##### 7. Insolvência

O Estado português deverá reforçar as regras relativas à protecção dos depositantes, nomeadamente através da criação de mecanismos que permitam a transferência de depósitos para outras instituições financeiras e pela concessão aos depositantes de um privilégio face a credores não garantidos, em caso de insolvência da instituição de crédito.

Por outro lado, a legislação de insolvência será simplificada para permitir maior celeridade na homologação dos acordos de insolvência.

© 2011 Macedo Vitorino & Associados